



**Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia - BA**  
*Gabinete do Presidente*

CNPJ: 03.079.248/0001-00

**LEI Nº 037/2002.**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS  
CONCURSADOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA -BA.***

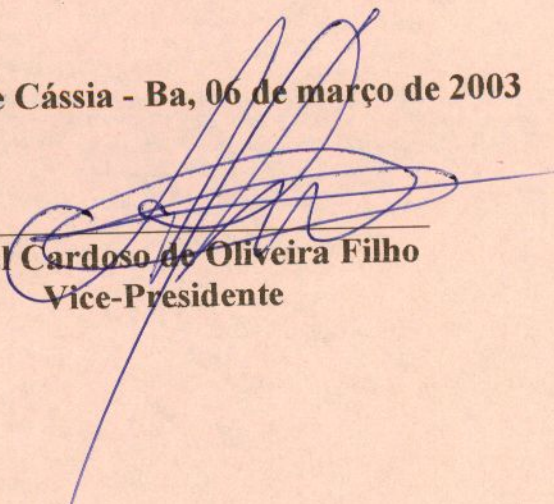
**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DE CÁSSIA, Estado da Bahia;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia- aprova e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Concursados efetivos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba tem seu salário fixado em 1,40 (um ponto quarenta) do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogada as disposições em contrário.

**Santa Rita de Cássia - Ba, 06 de março de 2003**

  
\_\_\_\_\_  
**Aníbal Cardoso de Oliveira Filho**  
Vice-Presidente